



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA

(para contratações diretas de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579

ID (PAC):

Base legal: Art. 7 da [IN 58/2022 - SEGES](#)

Incluir o ID do PCA: SJAP_SERAE_0025_2026

Unidade Requisitante: SERAE-Serviço de Arquitetura e Engenharia

Classificação da demanda: Bens de Consumo (fornecimento eventual)

A. Descrição sucinta da necessidade

Base legal: Art. 9 da [IN 58/2022 - SEGES](#)

Substituir placas eletrônicas queimadas e válvulas de expansão do sistema VRF Mitsubishi instaladas no Prédio Sede da SJAP.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Base legal: Art. 9 da [IN 58/2022 - SEGES](#)

A contratação tem por objetivo substituir as placas eletrônicas queimadas e válvulas de expansão do sistema de climatização VRF Mitsubishi, restabelecendo seu pleno funcionamento e garantindo a continuidade da climatização dos ambientes. Falhas dos componentes eletrônicos comprometem a operação do sistema e podem acarretar danos adicionais aos equipamentos e prejuízos às atividades institucionais.

A contratação assegura condições adequadas de conforto térmico para servidores e usuários, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados, além disso, evita a paralisação de atividades e preserva a infraestrutura existente, promovendo economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A não contratação poderá acarretar a interrupção total da refrigeração em vários ambientes onde já tem placas queimadas e válvulas de expansão danificadas, além

de prolongar a situação já vivenciada de redução da capacidade de refrigeração, comprometendo as condições adequadas de trabalho, a produtividade dos servidores, a conservação de equipamentos e a qualidade dos serviços prestados à população, em prejuízo ao interesse público e à eficiência administrativa.

A não substituição dos componentes poderá provocar danos a outras partes do sistema, aumentando os custos de manutenção e elevando o risco de paralisação total do sistema todo.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

Base legal: Art. 9 da [IN 58/2022 - SEGES](#)

A contratação está alinhada com o [Plano Estratégico da Justiça Federal-PLANEST \(2021-2026\)](#) no macrodesafio Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços da solução

Base legal: Art. 72 da [Lei 14.133/2021](#); Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#); Art. 9 da [IN 58/2022 - SEGES](#); [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#); [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça - STJ](#); [Guia ETP - TRF1 20487579](#).

De acordo com a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública, e utilizando como referência o [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça - STJ](#), foram realizadas as seguintes ações para determinar o preço estimado:

Considerando a natureza da contratação por inexigibilidade, foi realizada **Consulta direta ao Fornecedor exclusivo:** (25968725), conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Foram coletados valores praticados pelo fornecedor no mercado em contratações similares, utilizando como base a documentação apresentada pelo fornecedor(25968903);

Os resultados da consulta direta ao fornecedor exclusivo foram consolidados na planilha abaixo:

 JUSTIÇA FEDERAL Tribunal Regional Federal da 1ª Região				Valor Estimado da Contratação Direta (Inexigibilidade)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Pesquisa 4	Pesquisa 5	MÉDIA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	PLACA DE CONTROLE R61 890 280 DO SISTEMA VRF MITSUBISHI	und	5	8.996,00	0,00	0,00			R\$ 0,00	R\$44.980,00
2	VÁLVULA DE EXPANSÃO MITSUBISHI E27641640	und	4	1.849,00	0,00	0,00			R\$ 0,00	R\$7.396,00
3	VÁLVULA DE EXPANSÃO MITSUBISHI E27645640	und	26	2.176,00	0,00	0,00			R\$ 0,00	R\$56.576,00
										R\$108.952,00
Por se tratar de fornecedor exclusivo da Mitsubishi no Brasil, representando pela empresa FAM da Amazônia Indústria e Comércio de Ar Condicionado Ltda foi utilizada apenas a pesquisa com esse fornecedor e para demonstrar a compatibilidade dos preços praticados no mercado foram juntadas notas fiscais do fornecedor em contratações similares.										

Com base nos dados levantados, a estimativa de preço foi definida

pela média aritmética dos valores obtidos, garantindo alinhamento com os princípios da economicidade e razão de mercado, conforme exigido pelos normativos aplicáveis.

A planilha abaixo incluiu peças que não serão adquiridas nesta contratação.

 JUSTIÇA FEDERAL Tribunal Regional Federal da 1ª Região				Valor Estimado da Contratação Direta (Inexigibilidade)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Pesquisa 4	Pesquisa 5	MÉDIA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	PLACA DE CONTROLE R61 890 280 DO SISTEMA VRF MITSUBISHI	und	5	8.783,00	0,00	0,00			R\$ 0,00	R\$43.915,00
2	VÁLVULA DE EXPANSÃO COM SENSOR MITSUBISHI E17624640	und	5	2.493,00	0,00	0,00			R\$ 0,00	R\$12.465,00
3	VÁLVULA DE EXPANSÃO COM SENSOR MITSUBISHI E17641401	und	4	2.223,00	0,00	0,00			R\$ 0,00	R\$8.892,00
4	VÁLVULA DE EXPANSÃO COM SENSOR MITSUBISHI E27641640	und	12	2.072,00	0,00	0,00			R\$ 0,00	R\$24.864,00
5	VÁLVULA DE EXPANSÃO COM SENSOR MITSUBISHI E27645640	und	7	2.399,00	0,00	0,00			R\$ 0,00	R\$16.793,00
										R\$106.929,00
Por se tratar de fornecedor exclusivo da Mitsubishi no Brasil, representando pela empresa FAM da Amazônia Indústria e Comércio de Ar Condicionado Ltda foi utilizada apenas a pesquisa com esse fornecedor e para demonstrar a compatibilidade dos preços praticados no mercado foram juntadas notas fiscais do fornecedor em contratações similares.										

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Base legal: Art. 9 da [IN 58/2022 - SEGES](#)

O parcelamento da solução não é recomendado, pois a contratação decorre de situação caracterizada pela **inexigibilidade de licitação**, em razão da **exclusividade do fornecedor** dos componentes eletrônicos do sistema de climatização VRF Mitsubishi.

A existência de fornecedor exclusivo inviabiliza a ampliação da competitividade, não havendo vantagem para a Administração na divisão do objeto.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos

Base legal: Art. 9 da [IN 58/2022 - SEGES](#)

Análise das contratações Anteriores:

Após a revisão do histórico de contratações da SJAP, conforme detalhado na tabela abaixo, constatou-se que:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade em 2025	Quantidade em 2026	Saldo Atual	Quantitativo previsto para 2026
1	Placa de controle R61 890 280 do sistema VRF Mitsubishi	Unidade	10(23508363	10(256446017		15

- Os contratos anteriores atenderam satisfatoriamente às necessidades, sem

intercorrências significativas.

- A quantidade adquirida em contratos prévios atendeu a demanda.
- As especificações técnicas utilizadas garantiram a qualidade e a compatibilidade dos itens adquiridos.

Requisitos qualitativos e quantitativos:

A quantidade foi definida com base no relatório de inspeção da manutenção do sistema de climatização Mitsubishi, realizado pela empresa que presta o serviço de manutenção do sistema de refrigeração da SJAP(25555620) e pela lista de materiais necessários para os serviços no sistema que atende o térreo A e B(25978087).

Nas últimas contratações, foram adquiridas quantidades semelhantes, atendendo plenamente à necessidade da Seccional.

As quantidades foram calculadas para evitar desperdícios e maximizar a eficiência do uso.

Isto posto, as especificações técnicas e a quantidade a ser adquirida constam na tabela abaixo:

Item	PDM Consultar Catálogo Comprasnet	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	14239	PLACA DE CONTROLE R61 890 280 DO SISTEMA VRF MITSUBISHI	Und	5
2	13421	VÁLVULA DE EXPANSÃO MITSUBISHI E27641640	Und	4
3	13421	VÁLVULA DE EXPANSÃO MITSUBISHI E27645640	Und	26

Os requisitos qualitativos foram estabelecidos com o fim de atender às necessidades da contratação, consoante justificado no item B deste ETP.

A empresa deverá oferecer garantia padrão contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela SJAP.

A empresa durante todo o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o bem em que forem verificados defeitos ou vícios, ou, ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

A garantia mínima exigida deverá prevalecer sobre as condições estabelecidas pelas fabricantes do material ou que venham a reduzir a prevalência da supremacia do interesse público sobre o particular, devendo a fornecedora responsabilizar-se integralmente pelos produtos ofertados.

O equipamento deverá ser entregues na Seção Judiciária do Amapá, na SEMAP- Seção de Material e Patrimônio, em horário de expediente normal desta Seccional, no seguinte endereço:

Endereço
Rodovia Norte Sul, s/nº, bairro Infraero II

E.2. Critérios de sustentabilidade

Não se aplicam critérios de sustentabilidade ao objeto em questão, pois sua natureza não envolve consumo de recursos naturais ou geração de resíduos. O objeto não se encontra abarcado pelo [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal - CJF](#).

E.3. Critérios de acessibilidade

Não foram identificados critérios de acessibilidade aplicáveis, considerando que o objeto não está relacionado a sistemas, equipamentos ou documentos que impactem o acesso de pessoas com deficiência.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (somente nos casos de aquisição de bens permanentes)

Não se aplica, pois trata-se de aquisição de bens de consumo.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Há contrato vigente interdependente relacionada ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos de climatização da sede da SJAP, em regime de empreitada por preço global e sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo, dentre outros: (I) sistema VRF da marca Mitsubishi Electric (City Multi), (II) aparelhos tipo split e splitão, (III) bebedouros, frigobares e geladeiras, bem como (IV) os sistemas auxiliares de ventilação, exaustão e recuperação de calor, registrado sob o processo SEI nº0000681-41.2026.4.01.8003. Essa contratação visa complementar o escopo da presente solução, assegurando a integração e funcionalidade entre os componentes.

F.4. Descrição integral da solução

A solução como um todo abrange a aquisição de placas eletrônicas e válvula de expansão Mitsubishi para substituição de componentes queimados/danificados no sistema de refrigeração VRF Mitsubishi instalado na SJAP.

A empresa deverá oferecer garantia padrão contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela SJAP.

A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir,

integral e gratuitamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o bem em que forem verificados defeitos ou vícios, ou, ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

A garantia mínima exigida deverá prevalecer sobre as condições estabelecidas pelas fabricantes do material ou que venham a reduzir a prevalência da supremacia do interesse público sobre o particular, devendo a fornecedora responsabilizar-se integralmente pelos produtos ofertados.

Os bens deverão ser entregues na Seção Judiciária do Amapá, na SEMAP-Seção de Material e Patrimônio, em horário de expediente normal desta Seccional, no seguinte endereço:

Endereço
Rodovia Norte Sul, s/nº, bairro Infraero II Macapá-AP, CEP.:68.908-811 Telefones: (96) 3198-9350, ramais 2210 ou 2200 - e-mail:semap.ap@trf1.jus.br

O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do contratado e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à SEMAP-Seção de Material e Patrimônio, no e-mail acima, com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

Não se aplicam critérios de sustentabilidade ao objeto em questão, tendo em vista que o objeto da contratação não se encontra abarcado pelo [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal - CJF](#).

Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por meio de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores**, em razão da inviabilidade de competição, por tratar-se de distribuidor exclusivo, conforme carta de exclusividade da Mitsubishi Electric Corporation, válida até 2033(25977543).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto da contratação não é de natureza contínua.

O fornecimento do objeto da contratação será de no máximo 90(noventa) dias.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução parcial da necessidade identificada;

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *Renilda dos Santos Figueiredo*

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*



Documento assinado eletronicamente por **Renilda dos Santos Figueiredo, Diretor(a) de Núcleo**, em 25/09/2026, às 15:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25956505** e o código CRC **E69D95D2**.